

DECRETO Nº 37 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Adere o uso obrigatório de mascaras em locais fechadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dados constantes do boletim diário COVID, ter aumentado Significativamente no município.

CONSIDERANDO a necessidade do município frear a curva do aumento de casos.

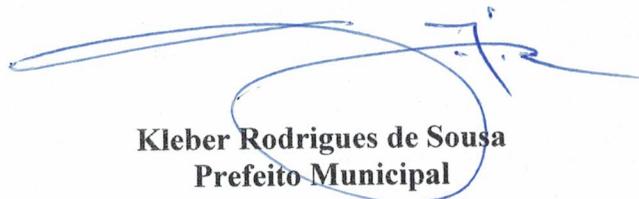
DECRETA:

Art. 1º - No território do Município de Ponte Alta do Tocantins, o uso obrigatório de máscara de proteção facial em locais fechados, mantendo-se a obrigatoriedade de sua utilização em ambientes fechados e pouco arejados, enquanto medida preventiva contra o Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O disposto neste Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, diante da diminuição de casos da Covid-19 dentro do âmbito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 22 dias de junho de 2022.


Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal